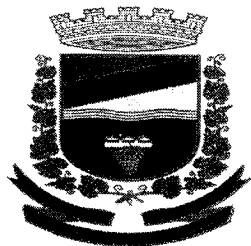


02
AA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
05.03.2018
AS 15:32 Horas
Ass.: [Signature]

Of. nº 22/2018 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 01 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES
PROCESSO Nº 36/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 32, que "CRIA CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004".

O presente projeto de lei versa sobre a criação de 05 (cinco) cargos da categoria funcional de Enfermeiro, padrão de vencimento SM4, com carga horária de 20h semanais.

A criação do mesmo, se faz necessária para que sejam convocados os aprovados no concurso Público Municipal do ano de 2016, a fim de atender parte da grande demanda populacional bem como dar continuidade dos serviços de saúde prestados, bem como substituir profissionais terceirizados.

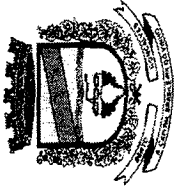
Foi feito estudo de impacto financeiro e orçamentário, o qual resultou em favorável, dentro dos parâmetros legais e limites orçamentários e financeiros, conforme documento em anexo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, me regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

[Signature]
GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Moisés Scussel Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Criação de cargo - 05 vagas de enfermeiro - padrão SM4-A - substituição de terceirizados

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO: 26/02/2018

EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR: 2018

Nº: 010 **ANO:** 2018

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Motivação do impacto - código

6

Motivação do impacto - Legenda

- 1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)
- 6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)

Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes

FONTE	2018	2019	2020
0040	182.400,61	255.360,86	268.128,90

Fonte específica (descrição) 0040 - ASPS

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

FONTE	2018	2019	2020
0040	195.175,41	273.245,57	286.907,85

- Aumento permanente de Receitas
- Redução permanente de despesas
- Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C
- A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.

I - IMPACTO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS			
	2018	2019	2020
Fonte 0040 - ASPS			
Saldo do exercício anterior	1.393.549,52	1.406.324,31	1.424.209,02
Receitas (ingressos) - previsão	51.219.697,29	57.366.060,96	63.102.667,06
Despesas - executadas e fixadas	51.219.697,29	57.366.060,96	63.102.667,06
Aumento de despesa ou renúncia de receita	182.400,61	255.360,86	268.128,90
Medidas compensatórias	195.175,41	273.245,57	286.907,85
Saldo final	1.406.324,31	1.424.209,02	1.442.987,97

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

O presente gasto está dentro dos parâmetros e limites orçamentários e financeiros.

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL**

- A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:
- A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Programa: Administração do Sistema Governamental
 Objetivo: Remunerar os servidores celetistas e estatutários
 Ação: Remuneração, encargos e direitos dos servidores

Projeto de Lei para inclusão no PPA:

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

- A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades;
- A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Programa: Administração do Sistema Governamental
 Objetivo: Remunerar os servidores celetistas e estatutários
 Ação: Remuneração, encargos e direitos dos servidores

Projeto de Lei para inclusão no PPA:

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

- A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício
- A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:

Projeto/Atividade: 2205 - Remuneração, encargos e direitos dos servidores
 Fonte de recurso: 0040 dotação: 630.631
 Saldo Atual: 3.300.000,00

Projeto de Lei de crédito adicional n.º:

2025

III - LIMITES**A) PESSOAL**

	2018	2019	2020
(1) Receita Corrente Líquida (Atual e Prevista)	341.150.128,70	371.853.640,28	405.320.467,91
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal	126.234.616,49	133.808.693,48	141.837.215,09
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	37,00%	35,98%	34,99%
(4) Acréscimo nos gastos	182.400,61	255.360,86	268.128,90
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4)	126.417.017,10	134.064.054,34	142.105.343,99
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	37,06%	36,05%	35,06%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais.

B) ENDIVIDAMENTO

	2018	2019	2020
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	341.150.128,70	371.853.640,28	405.320.467,91
(2) Dívida Consolidada Líquida (Atual e Prevista)	0,00	0,00	0,00
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)	0,00	0,00	0,00
(6) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais.

856

PARERECER FINAL

De acordo com os valores projetados, há previsão de saldo orçamentário e financeiro para a realização da respectiva despesa de pessoal.

MARIANA
LARGURA:614921
83091

Assinado de forma digital por
MARIANA
LARGURA:61492183091
Dados: 2018.02.28 16:16:38
-03'00'

MARIANA LARGURA
Secretária de Finanças

JULIANO LUIS ALBINI
DANGUI:95668225968

Assinado de forma digital por
JULIANO LUIS ALBINI
DANGUI:95668225968
Dados: 2018.02.26 16:26:10 -03'00'

JULIANO LUIS ALBINI DANGUI
Contador - CRC/PR 042495/O-5 T-RS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **GUILHERME RECH PASIN**, prefeito municipal de Bento Gonçalves, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da referida estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, **DECLARO** existir recursos para a execução da ação pleiteada.

Declaro, ainda, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

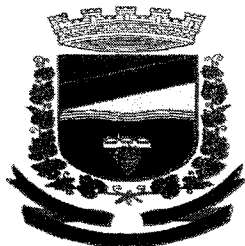
Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação do mecanismo de compensação indicado na letra B.

Bento Gonçalves, 26 de fevereiro de 2018.

GUILHERME RECH
PASIN:81852649020

Assinado de forma digital por
GUILHERME RECH
PASIN:81852649020
Dados: 2018.02.27 17:22:59 -03'00'

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CRIA CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004.

Art. 1º Ficam criados 05 (cinco) cargos da categoria funcional de Enfermeiro, Padrão de vencimento SM4, Carga horária 20h semanais.

Art. 2º Os cargos criados passam a integrar a Administração Pública Municipal, com seu respectivo padrão, incluído no quadro do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 76/2004 e respectivas alterações.

Art. 3º As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos criados são os que constam no anexo da Lei Complementar nº. 76/2004 e respectivas alterações.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal